

CÓDIGO DE ÉTICA DO CONTADOR: CONHECIMENTO DE CONTADORES EM UM MUNICÍPIO CATARINENSE

**ACCOUNTANT CODE OF ETHICS: KNOWLEDGE OF ACCOUNTANTS
IN A CITY IN SANTA CATARINA**

CÓDIGO DE ÉTICA DO CONTADOR: CONHECIMENTO DE CONTADORES EM UM MUNICÍPIO CATARINENSE

ACCOUNTANT CODE OF ETHICS: KNOWLEDGE OF ACCOUNTANTS IN A CITY IN SANTA CATARINA

João Vitor Eccel Conhaqui¹ • Edilson Sidnei Padilha²
Carolina Klein Padilha

Data de recebimento: 18/03/2025
Data de aceite: 19/11/2025

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Brusque. **E-mail:** Joao.conhaqui@unifebe.edu.br

² Mestre em Ciências Contábeis Universidade Regional de Blumenau (FURB), com pós-graduação em Ciências Contábeis - Gestão Contábil Tributária; e graduação em Ciências Contábeis pela Fundação Educacional de Brusque (UNIFEBE).
E-mail: padilha.edi@gmail.com

³ Doutora em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Mestra em Administração e especialista em Gestão Financeira pela Universidade Regional de Blumenau (FURB) e Bacharel em Administração pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE).
E-mail: carolakl2008@gmail.com

RESUMO

Desenvolver um trabalho a respeito de ética no contexto de organizações contábeis é um desafio, visto que podem surgir diversas interpretações, uma vez que a ética é influenciada por diversos fatores que envolvem o comportamento humano. O objetivo deste trabalho é analisar o conhecimento do código de ética do contador sob a ótica de contadores de um município catarinense. A metodologia utilizada neste trabalho é classificada como descritiva, de abordagem quantitativa e quanto aos procedimentos trata-se de survey. A população é composta por 114 organizações contábeis em Brusque, já a amostra contemplou 49 entrevistados. A análise foi realizada por meio de estatística descritiva. A pesquisa revelou que a maioria dos contadores entrevistados conhece o Código de Ética, contudo, certas práticas têm suas opiniões divididas. Alguns entrevistados preferiram mostrar-se neutros em determinadas questões, demonstrando que este ainda é um tema sensível.

Palavras-chave: Conduta do Contador. Empresas de Serviços Contábeis. Ética do Contador.

ABSTRACT

Developing work on ethics in the context of accounting offices is a challenge, given that different interpretations may arise, since ethics are influenced by several factors involving human behavior. The objective of this work is to analyze the knowledge of the accountant's code of ethics from the perspective of accountants in a city in Santa Catarina. The methodology used in this work is classified as descriptive, with a quantitative approach and in terms of procedures, it is a survey. The population is made up of 114 accountants from Brusque, while the sample was 49 elements. The analysis was carried out using descriptive statistics. The survey revealed that many accountants interviewed were aware of the Code of Ethics, however some practices had different opinions. Some interviewees preferred to be neutral on certain issues, demonstrating that this is still a sensitive topic.

Keywords: Accountant's conduct; Accounting services companies; Accountant ethics.

INTRODUÇÃO

A ética é a análise dos padrões comportamentais e das práticas humanas, variando conforme os contextos histórico e geográfico (Rachid, 2024). Barsano (2014) relata que a ética no ambiente profissional é primordial, uma vez que estuda os comportamentos morais na interação de empregado, empregador e clientes.

O Código de Ética do Contador foi elaborado com base no Código de Ética da Federação Internacional de Contadores – IFAC, estabelecendo responsabilidades e deveres ao contador, com o objetivo de satisfazer o interesse público, assim como os princípios fundamentais como integridade, objetividade, competência profissional, sigilo profissional, comportamento profissional (CFC, 2024).

Em junho de 2019, o Código de Ética do Profissional Contábil foi atualizado. As alterações foram realizadas para alinhar à atualidade dos profissionais, considerando os impactos das evoluções tecnológicas (CRC -MG, 2024). Com efeito, a ética na contabilidade é essencial nas atividades diárias, em que as informações e declarações enviadas aos auditores da Receita Federal devem corresponder com a realidade da empresa. Com isso, a inconsistência dos cruzamentos de informações realizadas pela Receita Federal, exemplificando as demonstrações contábeis, pode levar a responsabilização por meio de processo por fraude contábil, que ocorre quando não há veracidade nos fatos, sinalizando comportamento antiético para o profissional de contabilidade (Crepaldi; Crepaldi, 2023).

Abrahão (2024) relata um caso de violação ao código de ética, em que a empresa modificou os dados financeiros para demonstrar uma melhora nos resultados econômicos e financeiros, distorcendo a realidade financeira da empresa, e influenciando as tomadas de decisões dos investidores, o que é contrário ao objetivo da contabilidade. Segundo Iudícibus (2023), a contabilidade deve fornecer informações verdadeiras, úteis e relevantes aos usuários, sejam elas financeiras ou gerenciais, com a intenção de contribuir nas tomadas de decisões estratégicas.

Diante do contexto apresentado surge o seguinte problema: qual é o conhecimento dos contadores de um município catarinense a respeito do código de ética do contador? Para responder ao problema de pesquisa, tem-se como objetivo analisar o conhecimento dos contadores de um município catarinense acerca do código de ética do contador.

O estudo justifica-se, para os profissionais contábeis, como uma forma de atentá-los em relação ao código de ética do contador com a finalidade de autoavaliação do conhecimento a respeito do tema, com objetivo de evitar futuras autuações. Este trabalho está dividido em cinco seções, sendo a primeira a introdução. A segunda trata da fundamentação teórica para embasamento do trabalho. A terceira seção apresenta a metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa e a quarta mostra os resultados. A quinta seção traz as considerações finais, seguidas das referências.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A ética estuda o comportamento moral das pessoas em sociedade, tratando-se, portanto, da ciência que analisa um tipo específico de comportamento humano. Em outras palavras, a ética é a ciência da moral, voltada à área particular do comportamento humano (Vasquez, 2014). Nalini (2013) ressalta que tratar de assuntos relacionados a ética pode despertar sentimentos de irritabilidade e incômodo. Utzig e Cruz (2018) relatam que antigamente a função de ensinar condutas éticas era voltada à família, porém, atualmente, a construção e ensinamento dos valores éticos são também responsabilidade da escola, o que pode ser considerado como inversão de valores, impactando negativamente na sociedade. Ética é, ainda, a escolha da melhor forma de agir perante contextos adversos (Correia, 2024).

De acordo com Santos (2019), a ética varia conforme a sociedade, os conceitos e os grupos aos quais a sociedade pertence. Em relação à ética corporativa, essas variações são moldadas pela organização e seu ambiente, influenciando a sociedade de modo geral, os produtos e serviços, a cultura organizacional e outros fatores que compõem esse contexto.

O código de ética é um instrumento de gestão, representando cultura ética por meio de três dimensões fundamentais: preventiva, corretiva e educativa-saneadora. A dimensão preventiva enfatiza a educação para evitar situações críticas; a dimensão corretiva trata problemas detectados com orientações e correções, já a dimensão educativo-saneadora busca manter a excelência através de medidas corretivas rigorosas (Matos, 2017). Com a globalização e a competição entre empresas, algumas questões merecem ser observadas: honestidade e dignidade (Dias, 2004; Rocha, 2005), agir eticamente (Andrade, 2018), uso de tecnologia (Lima, 2022).

O desenvolvimento do Código de Ética do Contabilista Brasileiro teve início em 1950, no V Congresso Brasileiro de Contabilidade, em Belo Horizonte. Em 1970, com a Resolução CFC nº 290/1970, foi publicado, efetivamente, o primeiro Código de Ética dos Contabilistas Brasileiros (CRC – SP, 2024), tendo passado por aprimoramentos contínuos. Em 7 fevereiro de 2019, é publicada a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PG) 1, que marcou uma nova fase na regulamentação da ética na profissão contábil (CRC -CE, 2024).

Com base no Código de Ética do Contador, o profissional deve aplicar princípios éticos como integridade, objetividade, competência profissional e zelo, sigilo profissional e comportamento profissional, seguindo leis e regulamentos pertinentes e evitar qualquer ação que possa denegrir a imagem da profissão. Segundo Marion (2022), o contador é responsável por elaborar relatórios a fim de contribuir com as tomadas de decisões de seus clientes, transmitindo com clareza os dados apurados.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade, art. 25, Resolução nº 1.707, a cassação do exercício profissional do contador ou técnico em contabilidade, homologada por 2/3 do Plenário dos Tribunais e Superior de Ética e Disciplina, resultará no cancelamento do Registro Profissional. Contudo, se a cassação do exercício profissional for derivada de crime econômico ou tributário, o novo registro precisará de reabilitação criminal e certidão negativa, e em caso de apropriação indébita necessitará de comprovação de ressarcimento, previsto no art. 6º desta resolução. No Quadro 1 podem ser verificados os deveres do profissional da contabilidade.

Quadro 1 – Deveres do profissional da contabilidade

| | |
|-----------------------------------|--|
| Responsabilidade Civil | Código Civil - Art. 1.777: Em relação as atividades civis dos contadores, são responsáveis junto a seus clientes, empregados ou representantes legais pelas atividades vinculadas à escrituração contábeis e fiscal que executam. Além disso, respondem por quaisquer danos causados a terceiros. |
| Falsificação de Documentos | Decreto- Lei nº 5.844 de 1943, Art. 39º 1§: Está previsto que o contabilista é responsável, junto com seu cliente, por atos de falsificação de documentos assinados por eles, assim como por irregularidades na escrituração com intenção de fraude do imposto de renda. |
| Sonegação Fiscal | Lei 8.137/90 Art. 1º: Os crimes contraordem tributária: Não deve omitir as informações ou fornecimento de declarações falsas às autoridades fiscais; a emissão, fornecimento ou uso de documentos falsos; e a falsificação ou alteração de notas fiscais ou outros documentos fiscais. A pena prevista para esses crimes varia entre reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, além de multa. |
| Denúncia | Lei N° 9.613/1998 Art. 11 inciso I: Deverá comunicar a Coaf as autoridades competentes, indícios de crimes de lavagem de dinheiro, obtendo ciência de tal ato a qualquer pessoa. |
| Registro Contábil | Decreto de Lei N° 9.295/1946 Art. 20: Divulgar serviços prestados sem o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, estão sujeitos a penalidades. |

Fonte: Planalto (2024).

Do profissional contábil espera-se uma finalidade superior ao exercício de função, ou seja, o contador deve ir além do código de ética, buscando assumir valores amplos para com a sociedade. Ao tomar conhecimento de eventuais atitudes de seus clientes, é dever do contador comunicar às autoridades competentes o que diz respeito a práticas ilícitas e fraudulentas (Cordeiro, 2018). O contador, ao firmar um contrato com o cliente, deve impor limites, deixando claro que não serão aceitas atitudes que infrinjam o código de ética do contador. Essa atitude, por parte do contador, por vezes leva o cliente a mudar de profissional (Adão; Borges, 2022).

Faria (2021) reforça que, ao iniciar uma prestação de serviço, o contador deve comunicar ao cliente sobre sanções civis e penais e pela entrega de informações coerentes com a realidade. Sendo assim, o contador tem a obrigação de passar aos seus clientes as condutas éticas a serem seguidas, visando um relacionamento saudável e sustentável entre o contador e o cliente. O sigilo

das informações é responsabilidade do contador, em que o cliente confia a seu resguardo. Deve utilizar as informações em benefício do cliente, caso contrário, o cliente pode processar o contador judicialmente, devido ao vazamento de informações, quebrando um laço de confiança, gerando quebra de contrato (Vargas, 2012).

Quanto aos honorários, Pinheiro (2021) menciona que não é prerrogativa do CFC formular uma tabela de honorários a serem adotados pelos profissionais contábeis. Com isso, a prática de valores irrisórios pode desencadear uma concorrência desleal. Valores praticados abaixo do mercado desvalorizam a classe contábil e o zelo pelo serviço.

De acordo com o CRC-SC (2025), são consideradas infrações do profissional de contabilidade: descumprimento dos serviços contábeis, fraudar ou manipular documentos e registros para beneficiar a si próprio ou a cliente, apropriação indébita, incapacidade técnica, divulgar de maneira excessiva os trabalhos realizados em meios de comunicação, desvalorizando os esforços dos colegas de uma determinada região, reter indevidamente livros, documentos ou arquivos eletrônicos sob sua proteção, com a intenção de forçar o contratante a executar suas obrigações contratuais ou responder a notificações.

Ainda com relação às infrações, ao contrário de empresas de indústria e comércio, as empresas de serviços não podem se utilizar de propaganda, pois essa atitude cria má reputação entre os profissionais de serviços contábeis (Rosa; Marion, 2004). Espindola (2020) ressalta que se aproveitar de atos para benefício próprio representa apropriação indébita, com intuito de trazer prejuízo a terceiro, caracterizando uma infração ética.

As irregularidades contábeis surgem quando o profissional não segue as normas, seja por desconhecimento ou por manipulação de forma intencional. Fraude, simulações e adulterações são ações premeditadas com objetivo de enganar ou prejudicar um terceiro. Nesse contexto, cabe a perícia contábil identificar se houve fraude ou erro involuntário (Müller; Time; Heimoski, 2017). Segundo Alves (2015), consiste em violação da legislação, direta ou indiretamente, a não comunicação em prazo legal de condutas ou indício de condutas ilícitas aos órgãos competentes.

Apesar da fiscalização ativa e das penalidades impostas pelo CRC e CFC para garantir a ética no ambiente de contabilidade, diversos contadores ainda enfrentam pressões externas que dificultam o cumprimento do Código de Ética, o que torna a fiscalização primordial para fortalecer o pensamento ético dos contadores para uma adesão genuína às normas éticas (Lima; Pereira; Santos, 2021).

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

Esta seção aborda os métodos e detalhamento dos procedimentos da pesquisa. Quanto aos objetivos, esta pesquisa é descritiva. Mezzaroba e Monteiro (2023) afirmam que a pesquisa descritiva é caracterizada pela descrição de um fenômeno observado pelo pesquisador, além de analisar a reconstrução de conceitos e propor discussões aprofundadas de variados assuntos. Este trabalho tem como objetivo descrever o conhecimento dos contadores de um município catarinense com relação ao Código de Ética do Contador.

Já com relação aos procedimentos técnicos da pesquisa, este trabalho utilizou o levantamento. De acordo com Gil (2021), o levantamento de campo (*survey*) diz respeito ao procedimento em que os participantes de uma pesquisa são submetidos a perguntas diretas, com o objetivo de extrair informações significativas para apurar conclusões envolvendo uma questão problema.

No que se refere ao problema, esta pesquisa é quantitativa. A pesquisa quantitativa, segundo Michel (2015), parte do pressuposto de que tudo pode ser mensurado, o que significa que opiniões, problemas e informações serão mais compreensíveis quando expressados numericamente, facilitando sua análise. Técnicas estatísticas são abordadas tanto na coleta de dados quanto no tratamento de dados.

No presente estudo foi utilizado o instrumento de coleta de dados proposto por Pöpper (2014). A reaplicação tem como objetivo realizar uma análise comparativa dos resultados obtidos com o contexto atual. Este trabalho conta com uma população de 114 organizações contábeis de um município catarinense, sendo que a amostra contemplou 49 organizações. A amostra sugerida por Barbetta (2014) é de 35 respondentes. |O questionário foi aplicado em formato impresso, sendo entregue diretamente aos contadores dos escritórios do município, no período de 20 de setembro a 17 de outubro de 2024.

Cooper e Schindler (2016) comentam que o constructo é a representação de uma imagem ou ideia abstrata de uma determinada pesquisa específica ou utilizada em construção de teoria. Os constructos têm a propriedade de se utilizar de conceitos simples e concretos. O Quadro 3 mostra as questões que compõem o questionário de Pöpper (2014).

Quadro 3 | Questões: Ética geral e ética profissional

| ÉTICA GERAL |
|---|
| A educação que recebi de minha família me leva a ser ético. |
| Agir de forma ética é agir de forma honesta, correta, justa. |
| A ética deve ser o fundamento da sociedade. |
| A educação que obtive na escola e/ou ensino superior me leva a ser ético. |
| É possível ser ético em todos os momentos e em todas as áreas da vida. |
| Falar sobre ética causa incômodo e constrangimento nas pessoas. |
| Considerando a ética pessoal, já fui antiético com amigos, família ou colegas de trabalho. |
| ÉTICA PROFISSIONAL |
| Contadores éticos ajudam a criar e manter a imagem de profissão confiável e respeitável perante a sociedade. |
| A postura ética do profissional contábil deve ir além do Código de Ética da profissão. |
| O profissional contábil tem uma grande responsabilidade ética perante a sociedade. |
| Ao colocar a ética em primeiro lugar, o contador obterá maior êxito profissional. |
| Já li e conheço bem o Código de Ética Profissional do Contador. |
| Ao saber que um colega de profissão cometeu infração ética, denunciaria o ocorrido ao CRC. |
| As penalidades impostas pelo Código de Ética são formas eficientes de levar os profissionais a manterem uma postura ética em seu dia a dia. |
| A divulgação do Código de Ética pelos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade é suficiente para que os profissionais o conheçam e obeleçam. |
| Quando um profissional contábil deixa de executar algum serviço para o qual foi contratado, está cometendo infração ética. |
| Um profissional contábil não deve divulgar informações que prejudiquem a imagem de um colega de profissão. |
| Oferecer serviços contábeis por valores muito inferiores aos ofertados pelos demais profissionais da região, para a execução de um mesmo serviço, caracteriza a infração de concorrência desleal. |
| O profissional contábil intimado pela Polícia Federal para prestar informações sobre atividades desenvolvidas por algum de seus clientes deve revelar tudo o que sabe aos policiais. |
| É proibido ao profissional contábil adulterar de maneira fraudulenta a escrita ou documentos contábeis, com o fim de favorecer ao cliente ou a si mesmo, exceto quando se tratar de valor irrisório. |
| Uma empresa de serviços contábeis pode contratar uma pessoa responsável pela obtenção de novos clientes, pagando uma comissão para cada contrato assinado, conforme o Código de Ética permite que seja feito. |
| A prática de promoções por empresas de serviços contábeis caracteriza infração ética. |
| Quando o cliente confia valores ao Contador - para o pagamento de impostos, por exemplo - estes podem ser confiscados em caso de atraso no pagamento de honorários. |
| O profissional contábil pode prestar quaisquer tipos de serviços de sua área para terceiros, ainda que não esteja totalmente apto para tal. |
| Orienta o cliente sobre as sanções econômicas, cíveis e penais a que estará sujeito em virtude da sonegação, mas mantém o contrato com ele. |
| Entende que não pode ser legalmente responsabilizado pela conduta de seu cliente uma vez que nunca lhe sugeriu a prática de tal ato. |
| Entende que não pode ser responsabilizado pela conduta desonesta de seu cliente uma vez que nunca lhe sugeriu a prática de tal ato. |
| Denuncia o cliente ao fisco. |
| Comenta sobre o assunto com outras pessoas. |
| Vê essa prática do cliente como legítima em face da justificativa que ele lhe deu. |

Fonte: Pöpper (2014).

Para a análise dos dados foi utilizada estatística descritiva, que segundo Becker (2015) é um conjunto de métodos e técnicas que avaliam as características de um conjunto de dados. A estatística descritiva abrange diversas técnicas de representação de dados, como gráficos e tabelas, oferecendo uma informação mais concisa, e é considerada a parte mais antiga da estatística.

O questionário utiliza escala de 1 a 7, em que 1, 2 e 3 representam níveis de discordância; 4 indica posição neutra; e 5, 6 e 7 correspondem a níveis de concordância. A utilização da escola detalhada, segmenta níveis em discordância, neutro e concordância, permitindo realizar uma análise aprofundada das questões abordadas, com o objetivo de captar nuances e evidenciar pontos de reflexão ou controversas. Os níveis 2 e 3 da escala representam a intensidade de discordância, indicando que os respondentes discordam de níveis diferentes quanto à opção de discordância total (nível 1). Do mesmo modo, os níveis de concordância 5 e 6, representam intensidade menor para a opção de concordância total representada pelo nível 7.

ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS DA PESQUISA - ÉTICA GERAL

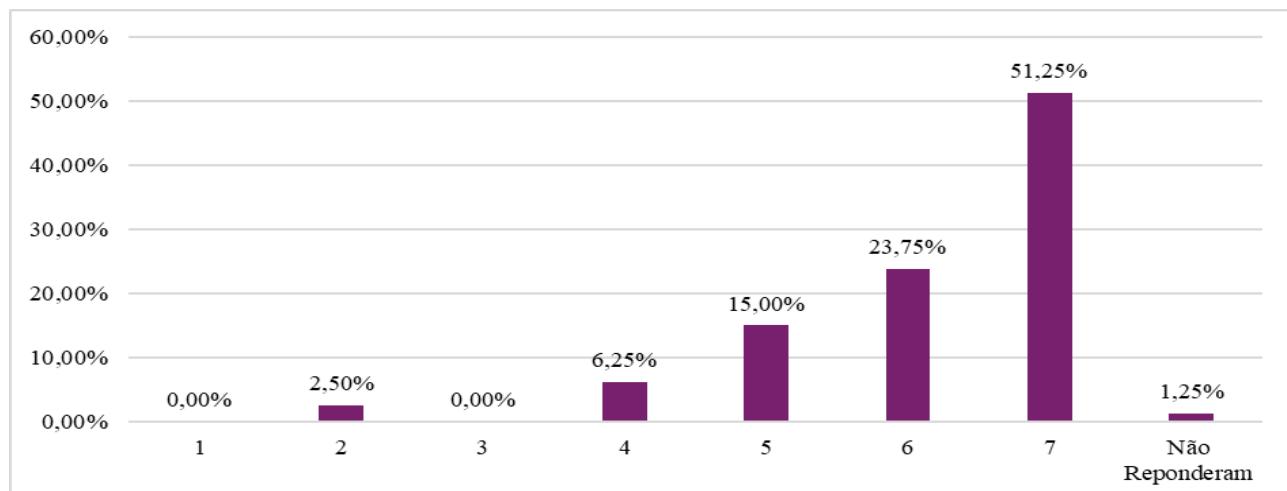
Aos respondentes foram inqueridas sete questões acerca de ética geral. A primeira delas trata da *educação que receberam da família*. Quando questionados, todos os respondentes expressaram resposta positiva, com variações: nível 5 (5%), nível 6 (8,75%) e nível 7 (86,25%). Esses dados mostram que os contadores pesquisados têm boa instrução familiar com relação à ética. Conforme Utzig e Cruz (2018), a família tem impacto significativo na construção do pensamento ético, o que pode ser relacionado com os resultados obtidos nesta pesquisa. No entanto, no estudo realizado por Popper (2014), houve discordância de 36%, com 11% dos respondentes adotando uma posição neutra, 7% optaram por não se posicionar e 46% concordaram. A posição neutra pode ser compreendida como um esquivamento, evitando um confronto com abordagem que lhe apresenta (Souza; Coelho, 2012). A concordância em diferentes momentos no tempo, impactou positivamente reconhecendo os valores éticos familiares, a mudança tendendo a concordância na segunda aplicação do questionário pode representar uma melhoria na educação ao passar do tempo.

Na questão envolvendo a *ação ética estar relacionada à honestidade*, a grande maioria dos respondentes indicou o nível 7 (91,25%). Esse alinhamento reforça o entendimento de Rocha

(2005) que ressalta que as atitudes no ambiente profissional devem ser pautadas em honestidade e dignidade, refletindo uma concordância com os resultados da pesquisa. No entanto, ao detalhar as respostas da aplicação realizada por Popper (2014), percebe-se que 2% discordaram, 17% mantiveram-se neutros e 81% concordaram. Esses percentuais sugerem que, enquanto a maioria expressa importância da ética ser fundamentada na justiça e honestidade, a parcela neutra de 17% pode indicar incerteza no impacto real de determinadas atitudes. Ainda, os 2% que discordaram podem sinalizar visões distintas sobre o conceito e ética.

Os resultados da pesquisa indicam concordância geral com a ideia de que *a ética deve ser o fundamento da sociedade*, com as variações de: nível 7 (83,75%), nível 6 (12,5%) e nível 5 (3,75%). Esses dados estão em conformidade com Chauí (2012), que reconhece que a ética é essencial para guiar o comportamento do indivíduo na sociedade. A conformidade dos dados reforça a percepção da ética na sociedade, promovendo ações alinhadas a princípios éticos e morais. No que se refere à questão que aborda *a importância da escola e/ou ensino superior na questão ética do indivíduo*, os dados podem ser observados no Gráfico 1.

Gráfico 1 | A educação que obtive na escola e/ou ensino superior me leva a ser ético.

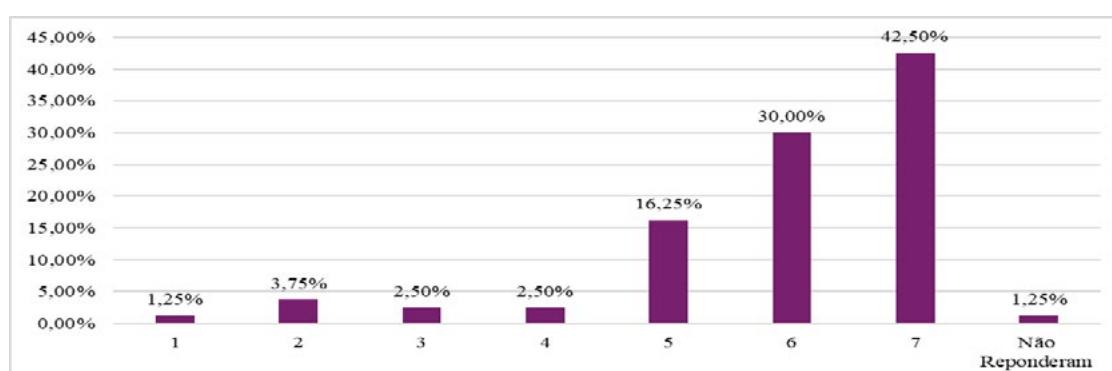


Fonte: Dados da pesquisa.

Por meio do Gráfico 1, é possível observar que, dos respondentes, 90% indicaram concordância. Tanto nesta pesquisa, quanto na anterior, realizada por Pöpper (2014), não houve percentual de discordância, apenas neutralidade, de 12%. Diante disso, é importante ressaltar que os contadores desenvolveram as condutas éticas influenciados pelos valores familiares, que os ensinaram que honestidade é um fator importante para distinguir ações ética e antiéticas, se estendendo esse ensinamento pela escola e pela sociedade.

No que tange a questão é *possível ser ético em todos os momentos e diversas áreas da vida*, os dados podem ser observados por meio do Gráfico 2.

Gráfico 2 | É possível ser ético em todos os momentos e em todas as áreas da vida.



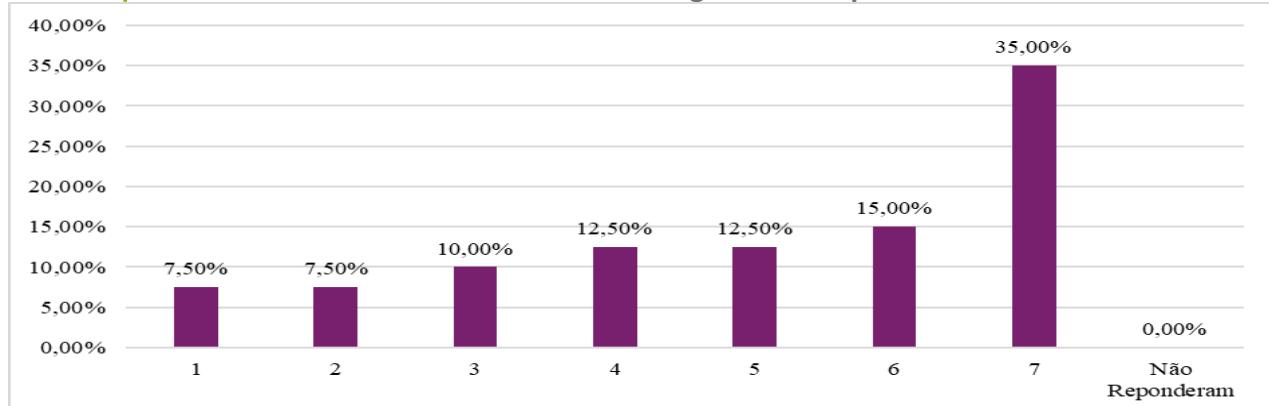
Fonte: Dados da pesquisa.

Por meio do Gráfico 2, é possível perceber que os contadores tendem à concordância de 88,75%. O que significa que os respondentes acreditam que a ética é a base para enfrentar os momentos difíceis que a vida proporciona. Outra parcela de contadores, representando 7,5%, discordaram nesta questão, considerando que a ética é um desafio frente a algumas situações complexas ou dilemas éticos, e que manter a ética pode ser uma tarefa difícil. Correia (2024) menciona que o indivíduo deve avaliar a melhor forma de agir em determinados contextos em que é inserido.

Comparando com os estudos de Pöpper (2014), aquele apresentou variações de concordância de 35% e discordância de 21%. Quanto à neutralidade expressou um resultado expressivo frente ao reaplicado com 44%, apresentando um posicionamento que considera uma questão subjetiva quanto os respondentes secundários interpretaram de forma mais objetiva. O que pode demonstrar que o segundo grupo teve experiências mais claras perante o primeiro. Sobre a questão que trata

de ética ser um assunto que causa incômodo ou constrangimento, os dados podem ser observados por meio do Gráfico 3.

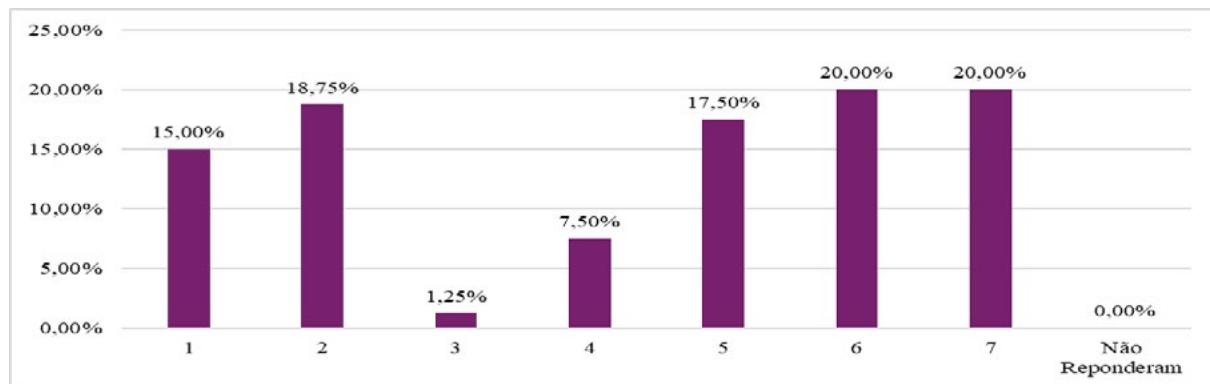
Gráfico 3 | Falar sobre ética causa incômodo e constrangimento nas pessoas.



Fonte: Dados de pesquisa.

Por meio do Gráfico 3, é possível verificar concordância de 62,50% dos contadores, vindo ao encontro com Nalini (2013) que discorre que a ética pode ser um assunto desconfortável a ser debatido. O Gráfico 4 mostra os dados referentes às *atitudes antiéticas com amigos, familiares ou colega de trabalho*.

Gráfico 4 | Considerando a ética pessoal, já fui antiético com amigos, família ou colegas de trabalho.



Fonte: Dados da pesquisa.

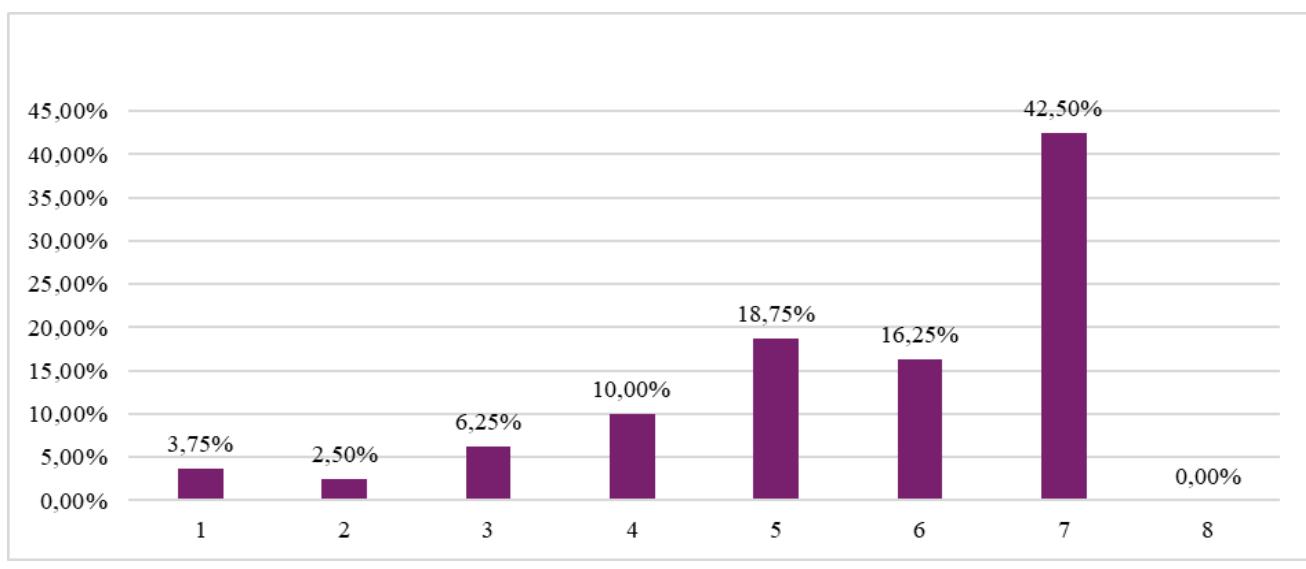
Cerca de 57,5% afirmaram já terem adotado atitudes antiéticas com amigos, familiares ou colega de trabalho. Por outro lado, 35% dos contadores destacaram a ética como princípio, ou seja, consideraram a ética ao lidar com conflitos. Dias (2004) evidencia que a pessoa que tem como hábito a adoção de atitudes antiéticas em família poderá estender ao ambiente de trabalho. A seguir são apresentadas as análises com relação às questões envolvendo a ética profissional.

ÉTICA PROFISSIONAL

Os respondentes foram inqueridos em 23 questões a respeito de ética profissional. Na primeira questão deste bloco, *ética é essencial para uma imagem respeitável do contador*, houve concordância de 97,50%. A respeito desta questão, Sá (2007) ressalta a importância do código de ética implementando deveres e infrações para que o contador possa executar um trabalho de excelência garantindo uma imagem de qualidade perante a empresa.

A respeito da questão ir *além do Código de Ética*, esta resultou em total concordância, e de acordo com Cordeiro (2018), o contador deve buscar um compromisso amplo com a sociedade, buscando o bem-estar e não se limitar ao código de ética que é estabelecido. Com relação a questão *o profissional contábil tem grande responsabilidade perante a sociedade*, 98,75% apresentaram concordância, indicando responsabilidade ética. O Gráfico 5 mostra os dados da afirmação de que, ao colocar a ética em primeiro lugar, o contador obtém maior êxito profissional.

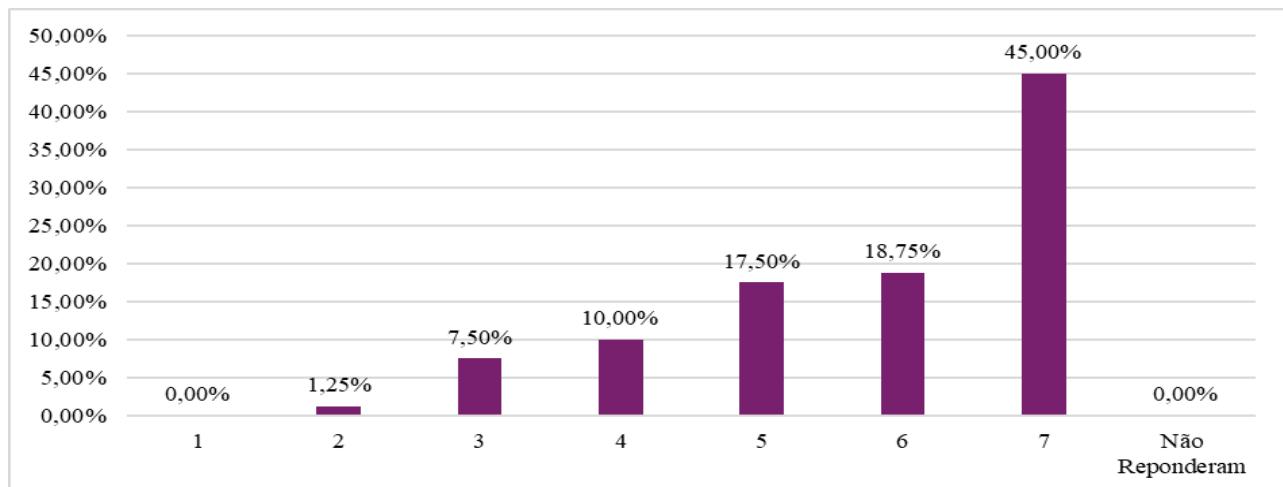
Gráfico 5 | Ao colocar a ética em primeiro lugar, o contador obterá maior êxito profissional.



Fonte: Dados da pesquisa.

Por meio do Gráfico 5 é possível observar que há concordância dos contadores questionados, com percentual de 77,50%. A forte concordância reflete na importância e conhecimento do código de ética dos contadores no ambiente de prestação de serviços contábeis. Vale notar a contribuição de Andrade (2018) que afirma que a ética é importante para crescimento da empresa com vistas a um cenário competitivo. Ainda nessa questão, 12,50% discordaram, o que pode ser considerado que essa parcela de contadores acredita que a ética não impacta diretamente no êxito profissional, haja visto que conhecem casos de contadores de sucesso que utilizam práticas antiéticas para obter vantagem financeira perante os demais. O Gráfico 6 mostra os dados referentes à importância de conhecer o código de ética do contador.

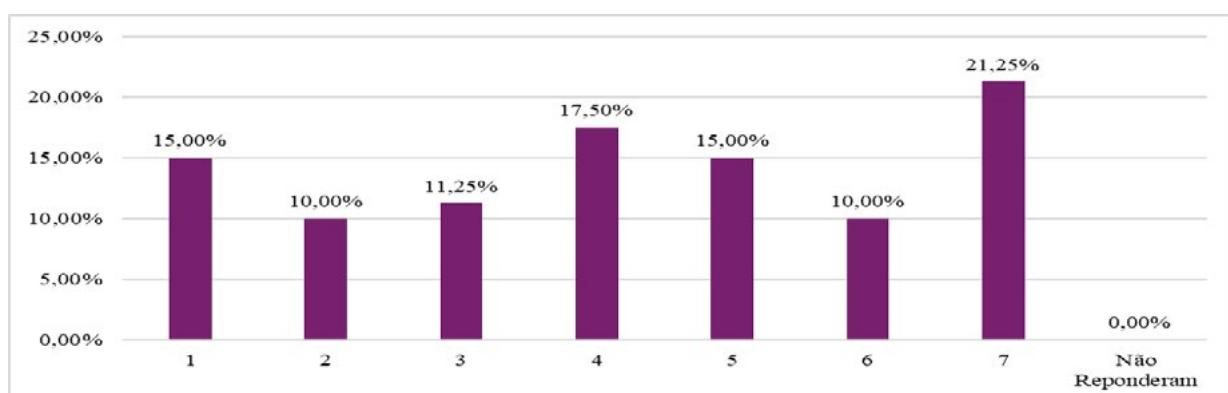
Gráfico 6 | Já li e conheço bem o Código de Ética Profissional do Contador.



Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto a questão da importância de *conhecer o código de ética do contador*, 81,25% dos contadores questionados afirmam conhecer, reconhecendo assim a importância no cotidiano, o que indica que possuem domínio do código de ética. De modo intermediário resultou em 10% dos respondentes, sugerindo incerteza em relação às condutas impostas no código de ética. No entanto, 8,75% indicaram não conhecer o código de ética, o que sinaliza que não possuem domínio em relação ao código de ética ou não reconhecem a importância no ambiente profissional. Isso significa que essa parcela de contadores está exposta a risco de contrair prejuízo diante de suas condutas que possam ser caracterizadas antiéticas, conforme Albuquerque (2005). O Gráfico 7 mostra os dados referentes à *denúncia sobre as infrações éticas de conhecimento do contador para com um colega de profissão*.

Gráfico 7 | Ao saber que um colega de profissão cometeu infração ética, eu denunciaria o ocorrido ao Conselho Regional de Contabilidade.



Fonte: Dados da pesquisa.

Pelo Gráfico 7 é possível observar que 46,25% dos entrevistados denunciariam infrações éticas, o que aponta que estendem ser um ato de responsabilidade da profissão, ou de valores da própria pessoa. Em posição neutra estão 17,5% dos respondentes, o que leva a pensar que os contadores acreditam que devem ponderar dependendo do contexto do caso e a gravidade. Dos contadores questionados 36,25% discordaram diante da afirmação referente a denúncia de um colega de profissão. O que caracteriza uma infração antiética, infringindo a Lei N° 9.613/1998 Art. 11 inciso I que estabelece que o profissional de contabilidade deve denunciar qualquer pessoa que tenha indício de crime de lavagem de dinheiro à COAF.

Quanto às *penalidades impostas serem suficientes para manter uma postura ética*, houve uma predominância de 51,25% de concordância, enquanto em pesquisas anteriores, o percentual foi de 46% de concordância. O percentual dos contadores que discordaram nesta pesquisa foi de 31,25%, enquanto em pesquisas anteriores foi de 36%, sugerindo que as penalidades não impactam diretamente na postura ética no ambiente de contabilidade vindo de encontro com estudo de Lima, Pereira e Santos (2021), que afirmam que os contadores são influenciados por fatores externos que colocam em xeque sua ética pessoal.

A cerca da questão sobre a *divulgação do Código de Ética pelos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade ser suficiente para que os profissionais o conheçam e obedeçam*, 36,25% declararam ser suficiente, enquanto 48,75% discordaram, sugerindo que para esses respondentes, ações de treinamentos e workshops possam ser mais eficazes para a integração da ética na rotina

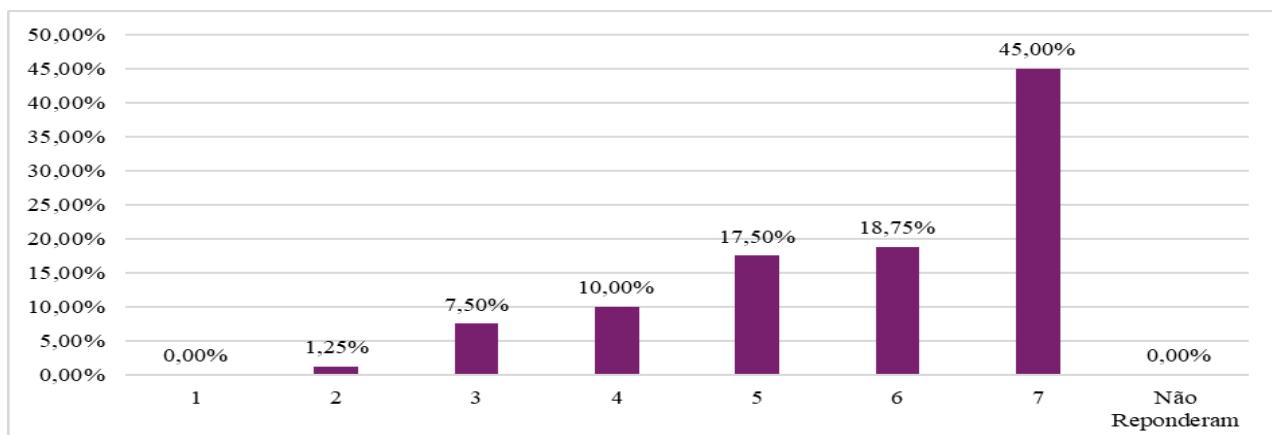
de contabilidade.

Com relação a afirmação *deixar de executar o serviço configura uma infração ética*, 80% dos respondentes concordaram, 12,5% discordaram e 7,5% adotaram uma posição neutra. No estudo de Popper (2014), 65% dos respondentes concordaram com a prevalência *do sigilo profissional*. Já nesta pesquisa, a concordância foi de 78,7% dos respondentes. Esse aumento sugere uma crescente valorização entre os profissionais devido uma visão mais consolidada sobre a importância ética dessa prática.

Em relação a afirmação que trata sobre *oferecer serviços de valores inferiores, caracterizar concorrência desleal*, obteve-se um percentual de 91,25% para concordância, enquanto em pesquisas anteriores foi de 72%. A variação de 19,25% supõe que os contadores entendem que a redução dos honorários reflete negativamente na qualidade do serviço e ocorre uma concorrência desleal. A predominância em opiniões de concordância segue o raciocínio de Pinheiro (2021), que comenta que a redução dos valores de honorários compromete o zelo por parte dos serviços prestados.

A respeito da afirmação *dever de revelar tudo o que sabe a Polícia Federal*, 82,5% concordaram e 11,25%, discordam. Conforme esta questão, Cordeiro (2018) menciona que o contador deve comunicar às autoridades competentes qualquer ato ilícito ou fraudulento dos clientes. No que tange a questão envolvendo *fraudar documentos contábeis em benefício de si próprio ou de terceiros*, exceto quando tratar de valores irrisórios, os contadores estiveram de acordo com a afirmação, perfazendo 81,25. O Gráfico 8 mostra os dados da *contratação de funcionário para captar clientes sendo este remunerado por meio de comissões*.

Gráfico 8 | Já li e conheço bem o Código de Ética Profissional do Contador.



Fonte: Dados da pesquisa.

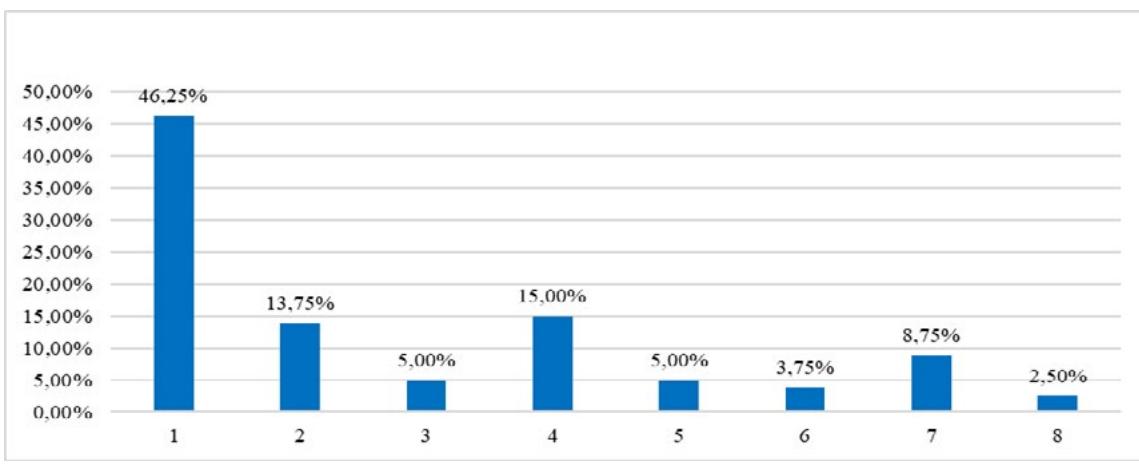
Por meio do Gráfico 8 é possível observar que 53,75% concordam com a contratação de funcionário para captação de clientes. No entanto, em estudo anterior, o percentual foi de 44%. De acordo como Código de Ética do Contador, não foi encontrada proibição quanto a contratação de um terceiro para captar clientes por meio de comissões. Vale destacar o marketing digital como ferramenta para obter conquistar novos clientes.

Com relação às *promoções feitas por empresa de serviços contábeis como infração ética*, 46,25% dos respondentes concordaram. Nesse contexto, Rosa e Marion (2004) destacam que os escritórios de contabilidade não devem se utilizar de promoção, criando má reputação entre os contadores. No que diz respeito a questão sobre *quitar honorários em atraso com recurso repassado a contabilidade para quitar os impostos devidos*, 21,25% dos contadores consideram válida a afirmação. De acordo com Espíndola (2021), a apropriação indébita de recursos de terceiros em benefícios próprios, não é atitude ética. Ainda, 70% discordam, o que leva a entender que acreditam ter o direito de utilizar o recurso com a finalidade de quitar honorários, dado o fato de estarem em débito com o contador.

Referente a questão de *praticar atividades de serviços contábeis sem preparo*, 75% dos respondentes discordaram e 16,25% concordaram. Nesse sentido, Lima (2022) discorre que o profissional deve ter preparo para executar as tarefas, ainda com o impacto tecnológico. Quanto à afirmação sobre *orientar sobre sanções econômicas, cíveis e penais em virtude de sonegação de imposto, mas mantém o contrato com ele*, cerca de 57,5% concordam com a afirmação e mais de 23% não concordam. Diante disso, vale citar Farias (2021) que destaca que é dever do profissional contábil informar ao cliente sobre a sanções civis e penais. Ainda, Adão e Borges (2022) afirmam que antes de assinar o contrato de prestação de serviço, o contador deve deixar explícito que não aceita atitudes que violam o código de ética.

Na questão *ser legalmente responsabilizado pela conduta desonesta do cliente*, 56,25% dos respondentes concordaram, 25% discordaram e 18,75% permaneceram neutros. A concordância demonstra comprometimento com a ética no ambiente contábil. Ainda, o art. 1778 do Código Civil determina que o contador tem total responsabilidade perante seus clientes, independente de autorização para praticar o ato. O Gráfico 9 mostra os dados referentes a denunciar o cliente ao fisco.

Gráfico 9 | Denunciaria o ocorrido ao Conselho Regional de Contabilidade.



Fonte: Dados da pesquisa.

Na questão referente a *denunciar o cliente ao fisco*, 65% dos respondentes concordaram e 17,50% discordaram. De acordo com Alves (2015) é dever do contador denunciar o cliente aos órgãos competentes. Com relação a afirmação *comentar assuntos contábeis com terceiros*, em estudos anteriores, 69% responderam tendendo a discordância e neste estudo 83,75%. Na pesquisa, 11,25% discordaram da afirmação e 5% mantiveram postura neutra. Vargas (2012) ressalta que é dever do contador manter o sigilo das informações, podendo sofrer processo judicialmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ética deve ser a base para a atuação profissional do contador, além de conduzir as ações de forma correta para a sociedade, garantindo valores como a honestidade, transparência e responsabilidade e oferecendo credibilidade da classe contábil. Este trabalho teve como objetivo analisar o conhecimento do código de ética do contador sob a ótica de contadores de um município catarinense. A pesquisa revelou que a maioria dos contadores entrevistados conhece o Código de Ética, contudo certas práticas têm suas opiniões divididas. Alguns entrevistados preferiram mostrar-se neutros em certas questões, demonstrando que este ainda é um tema sensível.

Ressalta-se a importância dos conhecimentos a respeito da ética transmitidos pela família, quanto a atitudes éticas com familiares, amigos e colegas de trabalho, e pela academia, envolvendo a ética profissional. Ações éticas são essenciais para que os contadores mantenham imagem respeitável e êxito profissional.

Por meio desta pesquisa, verificou-se que a divulgação do Código de Ética pelos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade parece não ser eficiente para que os profissionais o conheçam e obedeçam, e que as penalidades impostas não são suficientes para que mantenham uma postura ética.

A prática da profissão deve estar estruturada em princípios éticos, respeitando colegas, não realizando concorrência desleal; os clientes, garantindo sigilo profissional; e a sociedade, não fraudando documentos contábeis em benefício de si próprio ou de terceiros, responsabilizando-se pela conduta dos clientes, de acordo com a lei.

Assim, conclui-se que a ética na contabilidade não deve ser apenas um conhecimento normativo, mas uma prática que exige reflexão, coragem e responsabilidade frente aos dilemas éticos na rotina contábil. A pesquisa junto aos contadores de Brusque buscou transmitir a necessidade dos conhecimentos e práticas éticas, promovendo uma prestação de serviço com compromisso e responsabilidade. Para pesquisas futuras, sugere-se ampliar o campo de estudo para outros municípios do estado de Santa Catarina.

REFERÊNCIAS

ADÃO, Matheus Alves; BORGES, Andréia Aparecida. **A aplicabilidade da ética pelos profissionais contábeis da cidade de Itumbiara -GO.** <https://unifasc.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/20-A-APLICABILIDADE-DA-ETICA-PELOS-PROFISSIONAIS-CONTABEIS1.pdf>

ALVES, Karoline Kemec. **Ética e responsabilidade do profissional contábil na prevenção à lavagem de dinheiro sob a ótica da Lei 12.683/2012.** 2015. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/147295>. Acesso em: 16 nov. 2024.

ALBUQUERQUE, Jane Oliveira. **Ética na Contabilidade.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Centro Universitário de Brasília – Uniceub, Brasília, 2005. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/123456789/2268>. Acesso em: 01 nov. 2024.

ANDRADE, Gabriel do Nascimento. **A percepção do aluno de ciências contábeis da Universidade Federal do Ceará relacionada ao código de ética profissional do contador.** 2018. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/34658>. Acesso em: 01 de nov. 2024

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais.** 9. ed. Florianópolis: Ed. UFSC, 2014.

BARSANO, Paulo Roberto. **Ética profissional.** São Paulo: Editora Érica Ltda, 2014.

E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788536514>

147/pageid/2. Acesso em: 28 abr. 2024.

BECKER, João Luiz. **Estatística básica.** Porto Alegre: Bookman, 2019. *E-book.* Disponível em:<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582603130/pageid/18>. Acesso em: 21 abr. 2024.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Notícias**. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/codigo-de-etica-profissional-do-contador-e-actualizado-saiba-o-que-mudou/>. Acesso em: 21 abr. 2024.

_____ . **Código de ética do contador**. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/C%C3%B3digo-IFAC.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

CONGRESSO NACIONAL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 20 nov.2024

COOPER, Donald R; SCHINDLER, Pamela S. **Métodos de pesquisa em Administração**. 12 ed. Porto Alegre: AMG Editora Ltda, 2016. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788580555738/pageid/2>. Acesso em: 23 abr. 2024.

CORDEIRO, Tamires de Andrade. **Denúncia e sigilo profissional**: a tendência dos estudantes de ciências contábeis da UFRGS em relatar casos de irregularidades praticados por clientes, empregadores ou colegas de profissão. 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/197588>. Acesso em: 24 nov. 2024.

CORREIA, Joana Raquel Maciel. **Ética nos negócios**: como ser ético e manter-se fiel aos seus princípios? 2024. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://repositorium.sduum.uminho.pt/handle/1822/93098>. Acesso em: 24 nov.2024.

CRC – SC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA. Fiscalização. Ética profissional. Disponível em: <https://www.crcsc.org.br/servico/view/5>. Acesso em: 16 jun. 2024.

CRC – CE – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ. Legislação. Código de Ética Profissional do Contador. Disponível em: <https://www.crc-ce.org.br/legislação/código-de-ética>. Acesso em: 09 jun. 2024.

cau/código-de-ética/. Acesso em: 09 jun. 2024.

CRC – MG – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Comunicação. **Notícias**. Disponível em: <https://crcmg.org.br/destaques/novo-código-de-ética-entra-em-vigor-a-partir-de-junho/>. Acesso em: 09 jun. 2024.

CRC – SP – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO. Disponível em: https://crcsp.org.br/portal/publicações/crcsp-online/materias/517_08.html#:~:text=O%20C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20dode%20%C3%89tica%20dos%20Contabilistas%20Brasileiros

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditória contábil**: teoria e prática. 12 ed. Barueri: Atlas, 2023. *E-book*. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559775002/epubcfi/6/10\[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright\]!/4/36/2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559775002/epubcfi/6/10[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright]!/4/36/2). Acesso em: 21 abr. 2024.

DIAS, Maria Olívia. Reflexões sobre a ética no quotidiano da profissão. Gestão e Desenvolvimento, n. 12, p. 81-103, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/9054>. Acesso em: 15 nov.2024

FARIA, Ana Gabriela Bezerra et al. Sobre o dever de sigilo das informações prestadas na relação entre cliente e contador. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/4686>. Acesso em: 17 nov. 2024.

FIPECAFI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS. **Ética geral e profissional em contabilidade.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 7ed. Barueri: Altas, 2022. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/978655977165>

3/epubcfi/6/10[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml5]!/4/24/3:278[Ltd%2Ca.] Acesso em: 21 abr. 2024.

IUDICIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade.** 12ed. São Paulo: Atlas, 2023. *E-book*. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597028041/epubcfi/6/10%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright\]!/4/20/3:128\[202%2C3.\].](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597028041/epubcfi/6/10%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright]!/4/20/3:128[202%2C3.].) Acesso em: 28 abr. 2024.

LIMA, Isadora de Matos; PEREIRA, Antônio José Lima; SANTOS, João José Anselmo dos; **Penalidades ética aplicadas aos profissionais contadores:** estudo estatístico segundo o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará -CRC/CE. *Revista de Encontro Científico Univs*, Icó, v.3, n. 1, p.28-46, 2021. Disponível em: <https://rec.univs.edu.br/index.php/rec/article/view/109>. Acesso 01 nov. 2024.

LIMA, Luiz Eduardo de. *et al.* **Os Impactos da tecnologia em escritórios de contabilidade do extremo oeste de Santa Catarina.** Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste, v. 7, p. e30495-e30495, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/30495>. Acesso em: 15 nov. 2024

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial e gerencial:** instrumentos de análise, gerência e decisão. 19ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MATOS, Francisco Gomes de. **Ética na gestão empresarial:** da conscientização à ação. 3ed. São Paulo: Saraiva, 2017. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788547209810/pageid/2>. Acesso em: 09 jun. 2024.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Claudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa do direito.** 9.ed São Paulo: Saraiva Jur, 2023. *E-book*. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553627307/epubcfi/6/6\[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright_3-0.xhtml\]!/4/10/2/1:53\[%5E\(CI%2CP%5E\)\].](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553627307/epubcfi/6/6[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright_3-0.xhtml]!/4/10/2/1:53[%5E(CI%2CP%5E)].) Acesso em 28 abr. 2024.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais:** um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos. 3ed. São Paulo: Atlas, 2009. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/97885-970-0359-8/epubcfi/6/10\[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright\]!/4](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/97885-970-0359-8/epubcfi/6/10[%3Bvnd.vst.idref%3Dcopyright]!/4). Acesso em: 21 abr. 2024.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional.** 10ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

PEGORARO, Olinto Antonio. **Ética dos maiores mestres através da história.** Petrópolis: Vozes, 2013.

PÖPPER, Ariane Caroline. **Ética geral e profissional: um estudo sobre as percepções dos profissionais contábeis.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Centro Universitário de Brusque – Unifebe, Brusque, 2014.

Disponível em: <https://biblioteca.unifebe.edu.br/pergamum/vinculos/000006/00000622.pdf>

PINHEIRO, Caio Roberto Miranda. **Análise da relação entre precificação de honorários e representação profissional no contexto contábil potiguar.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/41280/2/AnaliseDaRelacaoEntrePrecificacaoDeHonorarios_Pinheiro_2021.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

ROCHA, José Carlos Fortes. Manual do Contabilista: uma abordagem teórico-prática da pro

fissão contábil.1ed.São Paulo: Saraiva, 2005. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502119420 epubcfi/6/6\[%3Bvnd.vst.idref%3Dch00_fm03_copy\]!/4/20](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502119420 epubcfi/6/6[%3Bvnd.vst.idref%3Dch00_fm03_copy]!/4/20).Acesso em:22 nov. 2024

RACHID, Alysson. **Dominando ética.**6.ed.São Paulo:SaraivaJur, 2024. *E-book*. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553623613 epubcfi/6/14\[%3Bvnd.vst.idref%3Dx06_cap01.xhtml\]!/4/2/2/2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553623613 epubcfi/6/14[%3Bvnd.vst.idref%3Dx06_cap01.xhtml]!/4/2/2/2). Acesso em: 21 abr. 2024.

SÁ, Antônio Lopes de. **Dicionário de ética e valores humanos.** Curitiba: Editora Unsinos, 2008.

SANTOS, Antônio Carlos dos. Variações conceituais entre a ética e a moral. **Filosofia Unisi nos.** São Leopoldo, v.22, n.2, p.2, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fun/a/L373KJ>

HwbW4TcWk6Lcjyfg/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 09 jun. 2024.

SANTOS, Fernando Almeida dos. **Ética empresarial.** 1ed. São Paulo: Atlas, 2019. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522494576/pagei>

d/4. Acesso em: 09 jun. 2024.

SOUZA, Carolina Rodrigues Alves de; COELHO, Daniel Menezes. O neutro em psicanálise: da técnica à ética. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 24, p. 95-110, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/VWFwbHQS3J8TG5YXJWX4YCv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2024

UTZIG, Antonia Angelina Basanella; SOUZA CRUZ, Jayane. Ética e Família. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 12, n. 42, p. 236-244, 2018. Disponível em: <https://idonline.emn.uvens.com.br/id/article/view/1301>. Acesso em: 20 nov. 2024.

VARGAS, Otavio Augusto Alves de. **Ética Contábil:** os limites da responsabilidade do profissional contábil. 2012. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/61947> Acesso em: 15 nov. 2024.

